



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 30.793.314/0001-50
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO

Ofício nº 106/2021 – PMPP

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses ao Contrato nº 20211143 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO DE PONTA DE PEDRAS e a Pessoa Jurídica GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211143

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-020401

Contratada: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS A EDUCAÇÃO, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.^a Prefeita:

O Contrato Nº. 20211143, tem como objeto a “**Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos sistemas e programas do Governo Federal relacionados a Educação, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas.**”

Terá seu prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2021, sendo necessário, prorrogá-lo até 31 de agosto de 2022 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 30.793.314/0001-50
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO

fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

A Prefeitura de Ponta de Pedras, através de suas Secretarias e Fundos com o intuito de manter em funcionamento os serviços da área contábil, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento as ações desenvolvidas pela empresa especializada em consultoria e assessoria na manutenção dos recursos financeiros direcionado a educação básica no município, principalmente nas plataformas dos sistemas e programas do Governo Federal relacionados a Educação, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas, necessita de prorrogação contratual.

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 08 (oito) meses, tempo estimado para a continuidade do processo administrativo

Ressalta-se que o atendimento exercido pela empresa no município tem um papel fundamental para esse atendimento diferenciado.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

"II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses".

Cláusula Quinta do contrato 20211143 assim dispõe:

Subitem 5.1...

"A contratação do objeto pretendido terá vigência de 09 (Nove) meses, com início a partir da data de assinatura em 07 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta apresentada" Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 30.793.314/0001-50
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 31/12/2021 a 31/08/2022 perfazendo um total de mais 08 (oito) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa **GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA** manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2022 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ponta de Pedras/PA, 23 de dezembro de 2021.


MIRIAN LOBATO JUNIOR
Secretária Municipal de Educação